

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

- Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO MORA** – Diretor Executivo do CONDER, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023 e 46/2024 do CONDER e outras que as alterem ou substituam.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARQUE AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, A SER IMPLANTADA NA BR-282, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, SEÇÃO ESTRADA GERAL VEADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 28 de janeiro de 2026 até às 08h00min do



dia 18 de fevereiro de 2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 08h15min do dia 18 de fevereiro de 2026.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO PARA EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARQUE AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, A SER IMPLANTADA NA BR-282, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, SECÇÃO ESTRADA GERAL VEADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido** (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONDER para o objeto ora licitado.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do CONDER (<https://conder.atende.net/cidadao> - na aba “Programa Licitações Compartilhadas”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que



satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regimentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicada pelo CONDER ou por algum dos municípios consorciados.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



h) as empresas que possuem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Marca/fabricante e modelo do item ofertado;



Quando o objeto da contratação referir-se à prestação de serviços, recomenda-se que os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” sejam preenchidos com termos genéricos, tais como “serviço” ou “própria”, de modo a evitar qualquer identificação prévia da empresa proponente, circunstância que poderá ensejar a desclassificação do item.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.4. O não atendimento às exigências previstas nas alíneas *a* implicará na **desclassificação da proposta**, conforme disposto neste edital e seus anexos.

5.5. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto do certame, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita às sanções previstas neste edital.

5.7.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.9. A licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.10. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.11. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas e manifestar o interesse em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará implicitamente declarando que **não ultrapassou o limite de receita bruta anual** previsto na referida legislação.

5.12. A apresentação da proposta implica na plena, irrevogável e integral aceitação, por parte da licitante, de todas as condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das declarações e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, obrigando-se a licitante ao seu fiel



cumprimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação, após a etapa de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.

6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.



7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.

7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, que será analisado pelo (a) pregoeiro (a).

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. O presente processo licitatório não é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.3. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem e comprovarem no momento do envio de suas propostas pela plataforma.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DO RECURSO

9.1. Encerrada a etapa de lances e declarado os arrematantes, o(a) pregoeiro(a) solicitará negociação durante o prazo de 10 (dez) minutos ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Fica facultado a(o) pregoeiro(a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. O(A) pregoeiro(a) e a Equipe Técnica do Programa Gestão Ambiental – PGA, fará a análise quanto ao atendimento das características técnicas exigidas neste edital, em especial no Anexo I – Termo de Referência.

9.5. O(A) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a etapa de lances.

9.7. O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.8. Encerrada a análise da proposta e definido o julgamento, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas que será registrada resumidamente em ata.

9.9. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.10. Após o prazo de recurso serão solicitados os documentos de habilitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante declarado arrematante do item.

10.2. O licitante vencedor deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Novo Código Civil). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.
- j) Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.
- k) Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico.
- l) Indicação da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do(s) projeto(s), mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que a comporão, devendo ser apresentado:
 - 1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente averbado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedida em nome do profissional (pessoa física), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



2. Comprovação de vínculo jurídico entre a empresa proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento legalmente hábil que comprove a relação.

3. Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física, vigente, emitida pelo CREA ou CAU (ou outro conselho competente), conforme a área de atuação do profissional.

m) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato, e-mail o qual será destinado as ordens de compra/empenhos (modelo anexo II).

n) Declaração de visita e conhecimento do local da obra (modelo próprio da empresa). Na hipótese de a proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

10.2.2. As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/21, ainda que apresentadas em formato digital, serão substituídas e consideradas válidas a partir do momento em que o fornecedor assinalar os campos correspondentes no Portal de Compras Públicas, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarando o cumprimento de todas as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo aquelas relativas a critérios de habilitação e disposições específicas de inclusão e reserva previstas em lei.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, expedida em até 06 (seis) meses do protocolo dos documentos de habilitação.

10.3.1. A licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas e manifestar o interesse em usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, estará implicitamente declarando que **não ultrapassou o limite de receita bruta anual** previsto na referida legislação.

10.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de



2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. A declaração prevista no item 10.2.1, alínea 'n', deverá ser encaminhada, por intermédio da plataforma eletrônica:

a) Devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

b) A licitante deverá informar, no momento da apresentação da proposta, o endereço de e-mail e o número de telefone/WhatsApp que serão utilizados para todas as comunicações referentes a este Edital, ao contrato, aos eventuais contratos dela originados e às demais obrigações dela decorrentes, responsabilizando-se por mantê-los ativos, acessíveis e permanentemente atualizados.

c) A atualização dos contatos informados constitui ônus exclusivo da licitante, devendo qualquer alteração ser comunicada, por escrito, ao e-mail **adm@conder.sc.gov.br**, sob pena de subsistirem, para todos os fins, os endereços anteriormente informados.

d) Serão consideradas válidas e eficazes todas as comunicações, notificações, convocações, esclarecimentos, intimações, ordens de serviço e demais atos administrativos encaminhados ao último endereço eletrônico e/ou número de WhatsApp informado pela licitante, a partir da comprovação do envio, independentemente de confirmação de leitura ou recebimento.

e) O não recebimento das comunicações, quando decorrente de falha, desatualização ou desativação dos meios de contato sob responsabilidade da Licitante, **não a exime do cumprimento de prazos, obrigações ou penalidades contratuais e editalícias**, sendo vedada a alegação de nulidade, desconhecimento ou falta de ciência.

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.



§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.

10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7.1. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, será concedido um prazo adicional de 60 (sessenta) minutos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto nas alíneas “a” e “b” do item 10.8.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.10. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.11. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo



de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade competente importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação do processo licitatório, o CONDER convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



12.3. O prazo de vigência do contrato será 04 (quatro) anos a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU MULTA DE MORA DIÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Entrega parcial do quantitativo dos itens previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);

b) Entrega parcial de itens previstos nos documentos que autorizam o fornecimento (Autorizações de



Fornecimento (AF), Ordens de Compra (OC, empenho ou outro documento hábil);

c) Executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Fornecer parcialmente o objeto contratado, causando grave dano ao CONDER, municípios consorciados e/ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) Executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Não fornecer o objeto contratado; e

b) Executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

b) Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

d) Deixar de entregar documentação complementar solicitada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro em diligências, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;



c) Ofertar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório; e

d) Solicitar a desclassificação de determinado item após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado.

§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VI do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) Não entregar ou entregar documentação para contratação em manifesta desconformidade com o previsto no edital, quando dentro do prazo de validade de sua proposta; e

b) Se recusar a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 7º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- Não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- Apresentar declaração falsa exigida no edital do certame, nas etapas de análise e julgamento de proposta, de habilitação, de contratação, de execução do contrato e/ou de alteração contratual.

§ 9º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 10º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso X do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;

b) Fornecer o objeto contratado com marca e/ou modelo divergente daquela(e) homologada(o) no certame licitatório, exceto em casos excepcionais devidamente justificado e deferido pelo órgão gerenciador ou órgão contratante.

c) Entregar objeto em manifesta desconformidade com os documentos aprovados na análise da proposta e homologados no certame; e

d) Entregar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório.

§ 11º Considera-se a conduta do inciso XI do caput como sendo a prática de qualquer ato ilícito à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.



§ 12º Para os enquadramentos de condutas do inciso XII do caput é necessário observar o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, utilizado as disposições desta resolução com as adaptações contidas naquela lei, especialmente nos seguintes pontos:

a) Para a apuração da infração contida no inciso XII do caput deste artigo é necessária a concessão dos prazos estabelecidos na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022; e

b) Deverá ser concedida a possibilidade de oferecimento de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

§ 13º Para o disposto no § 2º, o grave dano será caracterizado com a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) Pelo órgão contratante de forma escrita e com as justificativas e comprovações necessárias à sua caracterização; e

b) Pela imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do caput deste artigo durante a execução de contratos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 14º Para a configuração de fato devidamente justificado constante do § 5º **não serão aceitas justificativas** de:

a) Cotação de valores sem a observância de sua exequibilidade por erro ou falta de previsão na formulação do custo;

b) Fatos que não são supervenientes à formulação da proposta;

c) Oferta de item em desacordo com o descritivo do edital (quantidade ou qualidade);

d) Oferta de produtos com registro vencido/suspenso no órgão responsável antes da formulação da proposta;

e) Oferta de produtos sem as devidas certificações exigidas em edital; e

f) Alegações que não sejam comprovadas documentalmente.

§ 15º Para a configuração da falsificação prevista no inciso VIII deste artigo é necessário que o documento falsificado ou alterado se revista de potencialidade lesiva, de forma que a contratação ou modificação grosseira, detectada por meio de simples verificação e/ou diligência do empregado público, não configura a infração administrativa em referência por ineficácia absoluta do meio utilizado ou por absoluta impropriedade do objeto, aplicando-se por analogia previsão constante do Código Penal quanto ao crime/infração impossível, sem prejuízo do enquadramento da conduta em outras definições de infrações descritas no caput e parágrafos deste artigo.

13.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 1º A sanção de advertência poderá ser aplicada, de ofício, pelo Diretor do Programa Licitações Compartilhadas, mediante de Processo Simplificado que será cadastrado e instruído com os documentos indispensáveis a demonstração da ocorrência da infração administrativa e de seu responsável.

§ 2º Da aplicação da sanção de advertência será emitida notificação, oportunizando ao contratado a possibilidade de recurso.

13.4. A sanção de multa será calculada na forma desta Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nesta Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
III - Dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o compute da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.



§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

§ 4º Após a análise concreta dos fatos em apuração e em consonância com as particularidades, características e reflexos da conduta praticada, alicerçado no poder discricionário da autoridade competente, em respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, no afã de se evitar sanção com efeito confiscatório ou demasiadamente excessivo, de forma excepcional, devidamente justificada, poderá ser aplicada sanção de multa calculada em percentuais diferentes daqueles previstos na Tabela do caput deste artigo, desde que respeitado o percentual mínimo de 0,5 (meio por cento) do valor contratado previsto no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.

13.5. Para fins de estipulação do valor sobre o qual incidirá a multa e aplicação dos percentuais/faixas definidos nesta Resolução, deverão ser considerados:

I – O valor total da inadimplência verificada, nos casos de contratação com quantitativos certos e determinados;

II – O valor constante na proposta final do licitante quando se tratar de infrações administrativas cometidas durante a realização do processo licitatório.

13.6. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas nesta Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato, para o referido item/objeto e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

13.11. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega dos objetos das Autorizações de Fornecimento/Ordens de Compra e, não sendo fornecido/entregue os objetos, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize o fornecimento dos itens ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução.

13.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de



Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

13.14. O proponente que for declarado vencedor e que vier a ser penalizado com sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo CONDER ou municípios consorciados, ou sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a formalização da contratação junto ao CONDER, terá rescindido o contrato anteriormente firmada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor do contrato, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

14.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 19/2023 e 46/2024 do CONDER.

14.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;



Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por:

JOSÉ FRANCISCO MORA

27/01/2026 16:23:33

JOSÉ FRANCISCO MORA
Diretor Executivo do CONDER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p43149709061c2>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. OBJETO**

O objeto do presente termo de referência consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO PARA EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARQUE AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, A SER IMPLANTADA NA BR-282, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, SECÇÃO ESTRADA GERAL VEADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.”**

As definições do objeto e de suas respectivas características foram cuidadosamente elaboradas pelo Equipe Técnica do Programa Gestão Ambiental – PGA, com o objetivo de atender, de forma eficiente e eficaz, às necessidades públicas do consórcio.

A seguir, apresentam-se as especificações:

Item	Und	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	01	Elaboração do projeto básico e executivo completo da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER, a ser implantado na BR-282, Linha Nossa Senhora Aparecida, Secção Estrada Geral Veado, Município de São Miguel do Oeste/SC, incluindo Projeto Arquitetônico, Acessibilidade, Paisagismo, Preventivo de Incêndio, Luminotécnico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Drenagem Pluvial, Estrutural, Movimentação de Terra, Logica e Comunicação, Climatização, Compatibilização e Area Externa, necessários ao	R\$ 145.450,00	R\$ 145.450,00



			desenvolvimento integral do projeto, conforme Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.		
--	--	--	--	--	--

1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como serviço de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

1.3. PRAZO DE VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e o prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, condicionada à prévia obtenção e regularidade de todas as licenças, alvará de construção ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, necessários ao pleno início e desenvolvimento da execução contratual.

O prazo de vigência contratual justifica-se em razão do prazo de execução do objeto, fixado em 01 (um) ano, acrescido do período adicional de 03 (três) anos, durante o qual a contratada permanecerá obrigada a promover, sempre que necessário, a atualização dos memoriais descritivos e de cálculo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e de quaisquer outros documentos técnicos indispensáveis ao adequado atendimento das necessidades da Administração.

O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisitante: Diretora Programa Gestão Ambiental - PGA
--

Responsável pela Demanda: Kataline Chiesa

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração do projeto básico e executivo da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a serem implantados na BR-282, Linha Nossa Senhora Aparecida, Seção Estrada Geral Veado, Município de São Miguel do Oeste/SC.

O empreendimento tem como propósito estruturar um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais e socioambientais, voltadas à conscientização ecológica, ao desenvolvimento sustentável e à integração entre a comunidade e o meio ambiente. Essa iniciativa integra o conjunto de ações estratégicas do CONDER, voltadas à ampliação de sua estrutura física e à consolidação de um espaço próprio para atividades de gestão, educação e promoção ambiental.



O escopo abrange as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, luminotécnicas, climatização, prevenção contra incêndio, paisagismo, acessibilidade, drenagem pluvial, lógica e comunicação, movimentação de terra e compatibilização geral, garantindo a integração entre os sistemas e a qualidade final da edificação.

A execução do projeto demanda conhecimento técnico multidisciplinar, o uso de ferramentas de modelagem, cálculos estruturais e compatibilização, além do atendimento às normas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais, e diretrizes ambientais e de acessibilidade.

2. Previsão no Plano de Contratação Anual

O objeto está previsto no Plano Anual de Contratação conforme DFD nº. 55/2026.

3. Requisitos para contratação

A contratação de empresa especializada, torna-se indispensável a fim de garantir suporte técnico integral e a elaboração completa dos projetos necessários à implantação edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER.

O objetivo é assegurar que todas as etapas técnicas sejam executadas com qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade legal, observando as normas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.

Dessa forma, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico.



Indicação da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do(s) projeto(s), mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que a comporão, devendo ser apresentado:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente averbado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedida em nome do profissional (pessoa física), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Comprovação de vínculo jurídico entre a empresa proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento legalmente hábil que comprove a relação.
- Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física, vigente, emitida pelo CREA ou CAU (ou outro conselho competente), conforme a área de atuação do profissional.

Declaração de visita e conhecimento do local da obra (modelo próprio da empresa). Na hipótese da proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

A empresa deverá entregar o projeto aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução, em até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

A elaboração do projeto será acompanhada por comissão designada pelo CONDER, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários.

Os projetos deverão estar em conformidade com as leis municipais de uso e ocupação do solo, código de obras e edificação, normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio e deverá possuir conceito sustentável, priorizando soluções de baixo impacto ambiental, uso de materiais e técnicas construtivas sustentáveis.

O projeto deverá ser aprovado previamente pelo conder, em caso de eventuais necessidades/solicitações de alterações ou adaptações as mesmas deverão ser realizadas sem ônus ao CONDER.

Deverão ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (DWG, PDF e imagens renderizadas 3d) e físico (02 vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e



descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças e alvarás, prontos para a execução.

A execução do objeto consistirá na elaboração integral dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER, a ser realizada pela empresa contratada de forma presencial e remota, garantindo acompanhamento técnico contínuo, interação com a comissão, seguindo o constante no Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.

A empresa contratada deverá desenvolver as atividades por meio de reuniões presenciais no CONDER, sempre que necessário, para alinhamentos técnicos, levantamentos, visitas ao local e apresentações de etapas do projeto, com atendimento remoto também via videoconferência, e-mail, telefone ou outras ferramentas adequadas, garantindo comunicação ágil e suporte técnico durante todas as fases de desenvolvimento dos projetos.

Devem ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (dwg, pdf) e físico (duas vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução

Os memoriais descritivos deverão conter detalhamento e especificações de todos os materiais necessários para a construção da edificação, de acordo com o que foi projetado e aprovado, conforme Memorial Descritivo Elaboração do Projeto.

Após a entrega e aprovação dos projetos, durante o prazo de 03 (três) anos, a empresa ficará comprometida em atualizar memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro sem ônus ao CONDER.

4. Estimativa de quantidades

QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	Unid	Elaboração do projeto básico e executivo completo da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER, a ser implantado na BR-282, Linha Nossa Senhora Aparecida, Seção Estrada Geral Veados, Município de São Miguel do Oeste/SC, incluindo Projeto Arquitetônico, Acessibilidade, Paisagismo, Preventivo de Incêndio, Luminotécnico, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Drenagem Pluvial, Estrutural, Movimentação de Terra, Lógica e Comunicação, Climatização, Compatibilização e Área Externa, necessários ao desenvolvimento integral do projeto, conforme Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.

5. Levantamento de mercado



O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade do CONDER, bem como verificar a existência de fornecedores capacitados, a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a definição da solução mais adequada, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- Soluções Disponíveis no Mercado:

Verificou-se que a necessidade de elaboração de projetos básico e executivos de engenharia e arquitetura, compreendendo projeto arquitetônico, projetos complementares e compatibilização técnica, pode ser atendida por meio das seguintes alternativas:

- a) execução dos serviços por equipe técnica própria do Conder;
- b) contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura;

- A alternativa de execução por equipe própria mostra-se inviável, considerando a inexistência de equipe técnica multidisciplinar suficiente para elaboração de projetos executivos completos, bem como a necessidade de conhecimento técnico especializado em diversas disciplinas.

Embora o CONDER conte com profissionais de engenharia em seu quadro funcional, estes Empregados Públicos encontram-se atualmente dedicados às demandas técnicas e operacionais dos municípios consorciados no Programa Gestão Ambiental – PGA e Programa Mais Asfalto - PMA, não sendo possível destinar equipe exclusiva para o desenvolvimento integral deste projeto. Ademais, a complexidade técnica e o caráter multidisciplinar do empreendimento exigem o emprego de ferramentas de modelagem e compatibilização de projetos (como BIM) e de recursos tecnológicos avançados, não disponíveis internamente.

- A alternativa de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura mostra que o mercado regional e estadual dispõe de empresas e escritórios especializados em engenharia e arquitetura, regularmente registrados junto aos Conselhos Profissionais competentes (CREA/CAU), com experiência na elaboração de projetos básico e executivos para edificações públicas, áreas administrativas, espaços ambientais e projetos paisagísticos.

Essas empresas possuem capacidade técnica para desenvolver, de forma integrada, os seguintes serviços: Projeto arquitetônico executivo; Projetos estruturais; Projetos hidrossanitários; Projetos elétricos; Projeto de prevenção e combate a incêndio; Projeto de acessibilidade; Projetos de infraestrutura e urbanização; Projeto paisagístico e ambiental; Compatibilização e detalhamento técnico.

Constata-se, portanto, a existência de oferta suficiente e competitiva no mercado para atendimento do objeto pretendido.

Os serviços ofertados no mercado seguem padrões técnicos consolidados, atendendo às normas e legislações vigentes, dentre as quais destacam-se: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Normas de acessibilidade (NBR 9050); Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Legislação urbanística e ambiental aplicável; Boas práticas de engenharia e arquitetura;



Utilização de softwares técnicos específicos (CAD, BIM ou equivalentes), conforme prática usual de mercado.

Os preços praticados no mercado para serviços de elaboração de projetos executivos variam conforme: área e complexidade da edificação; quantidade de disciplinas técnicas envolvidas; grau de detalhamento exigido; prazos de entrega; necessidade de estudos técnicos e ambientais complementares.

De modo geral, a formação de preços ocorre por meio de valores globais, valores por metro quadrado ou composição por disciplinas técnicas, conforme prática usual do setor.

Análise Comparativa das Alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução por equipe própria	Menor custo direto	Ausência de equipe técnica multidisciplinar
Contratação de empresa especializada	Qualidade técnica, responsabilidade técnica, cumprimento de prazos	Necessidade de procedimento licitatório

Diante da análise, verifica-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade.

Conclusão do Levantamento de Mercado:

Com base no levantamento realizado, conclui-se que o mercado dispõe de empresas aptas e capacitadas para a prestação dos serviços técnicos especializados necessários à elaboração dos projetos executivos de engenharia e arquitetura, havendo competitividade suficiente para a futura contratação.

As empresas neste ramo de atividade, são compostas de profissionais com conhecimento técnico e normativo, possuindo domínio das normas técnicas aplicáveis, em especial: Normas da ABNT referentes às disciplinas envolvidas; Legislação de acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000 e NBR 9050); Normas de segurança contra incêndio (Corpo de Bombeiros Militar); Legislações ambientais, urbanísticas e de uso e ocupação do solo e Normas e regulamentos municipais pertinentes.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da aquisição

Considerando a natureza altamente especializada dos serviços pretendidos, voltados à elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional –



CONDER, verificou-se que o mercado apresenta oferta de empresas com expertise técnica e experiência comprovada na elaboração de projetos multidisciplinares dessa complexidade.

As pesquisas de preços realizadas para a presente contratação foram realizadas em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução do CONDER.

No levantamento de mercado, foram coletados orçamentos junto a empresas atuantes neste segmento, obtendo-se os seguintes valores de referência:

- BRIO Studio de Arquitetura Ltda.: R\$ 143.350,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais);
- Autores Projeto de Engenharia Ltda.: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);
- Santo Lar Engenharia Ltda.: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);
- Simplê Arquitetura, Engenharia e Interiores Ltda.: R\$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Com base nos levantamentos realizados, foi apurada a média de valores praticados pelo mercado, servindo como parâmetro para a estimativa do custo total da contratação.

O valor estimado para contratação médio é R\$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração completa dos projetos básicos e executivos da edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, contemplando todas as disciplinas técnicas necessárias à execução da obra.

O conjunto de projetos deverá atender aos padrões técnicos e normativos vigentes, observando as diretrizes de sustentabilidade, acessibilidade, eficiência energética, segurança e funcionalidade, de forma a garantir a viabilidade construtiva e operacional da iniciativa.

A solução contempla a elaboração integrada e compatibilizada dos projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, luminotécnica, climatização, prevenção contra incêndio, paisagismo, drenagem pluvial, lógica e comunicação, movimentação de terra e demais disciplinas correlatas, assegurando coerência entre os diferentes sistemas construtivos.

O produto final deverá resultar em um projeto básico e executivo completo, devidamente detalhado, acompanhado de memoriais descritivos, quantitativos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares, aptos a subsidiar o processo licitatório para execução da obra e garantir o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.



Com a execução dessa solução, o CONDER contará com um instrumento técnico preciso, seguro e sustentável, permitindo a implantação da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental de forma planejada, eficiente e alinhada às políticas de desenvolvimento regional e de proteção ambiental promovidas pelo Consórcio.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento do objeto, considerando a necessidade de contratação de empresa única para garantir a compatibilização e integração dos projetos executivos, evitando inconsistências e retrabalho.

9. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER consiste na obtenção de projetos executivos completos, integrados e tecnicamente adequados, que atendam às necessidades funcionais, operacionais, administrativas e ambientais do Consórcio.

Busca-se assegurar que os projetos:

- Estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT), legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade e de segurança;
- Possibilitem a correta definição de soluções construtivas, sistemas e materiais;
- Permitam a elaboração de orçamentos precisos e cronogramas confiáveis;
- Reduzam riscos de incompatibilidades, retrabalhos e aditivos contratuais na fase de execução das obras;
- Viabilizem a obtenção de licenças, autorizações e demais aprovações legais;
- Incorporem princípios de sustentabilidade, eficiência energética e respeito ao meio ambiente, especialmente no parque ambiental.

10. Providências a serem adotadas

Devem ser adotadas providências voltadas à validação da solução proposta, à elaboração ou ao detalhamento do projeto técnico, à estimativa de custos e à verificação da disponibilidade orçamentária. Na sequência, define-se a estratégia de contratação e são iniciados os procedimentos administrativos pertinentes, bem como o planejamento da execução e da fiscalização, de modo a assegurar a adequada implementação do projeto.

11. Contratações correlatas

Não haverá contratações correlatas neste momento.

12. Possíveis impactos ambientais

A elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da edificação, apresenta impacto ambiental predominantemente indireto e de caráter positivo, uma vez que a contratação se limita



à fase de planejamento e concepção técnica, não envolvendo, neste momento, a execução de obras físicas.

13. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após o referido estudo, esta equipe de planejamento declara viável a contratação da empresa especializada para elaboração do projeto básico e executivo de engenharia e arquitetura da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, garantindo qualidade técnica, conformidade normativa e plena execução das atividades previstas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

As empresas deverão ainda apresentar:

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico.

Indicação da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do(s) projeto(s), mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que a comporão, devendo ser apresentado:

Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica devidamente averbado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedida em nome do profissional (pessoa física), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Comprovação de vínculo jurídico entre a empresa proponente e o(s) profissional(is) indicado(s),



mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento legalmente hábil que comprove a relação.

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física, vigente, emitida pelo CREA ou CAU (ou outro conselho competente), conforme a área de atuação do profissional.

Declaração de visita e conhecimento do local da obra (modelo próprio da empresa). Na hipótese de a proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A contratação de empresa especializada, torna-se indispensável a fim de garantir suporte técnico integral e a elaboração completa dos projetos necessários à implantação edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER.

O objetivo é assegurar que todas as etapas técnicas sejam executadas com qualidade, segurança, sustentabilidade e conformidade legal, observando as normas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade vigentes.

Dessa forma, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa jurídica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física vigente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar visto/registro no conselho do Estado de Santa Catarina (quando aplicável), no ato da assinatura do contrato, conforme o caso e a regulamentação do respectivo conselho.

Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico.

Indicação da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do(s) projeto(s), mediante apresentação da relação nominal dos profissionais que a comporão, devendo ser apresentado:

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro do respectivo Atestado de Capacidade Técnica



devidamente averbado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedida em nome do profissional (pessoa física), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

- Comprovação de vínculo jurídico entre a empresa proponente e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento legalmente hábil que comprove a relação.

- Certidão de Registro e Regularidade de pessoa física, vigente, emitida pelo CREA ou CAU (ou outro conselho competente), conforme a área de atuação do profissional.

Declaração de visita e conhecimento do local da obra (modelo próprio da empresa). Na hipótese de a proponente entender ser desnecessária a visita, seja por já conhecer o local ou por outro motivo, deverá declarar formalmente que optou por não visitar o local, o que também a impedirá de futuramente alegar desconhecimento ou divergências das condições do edital.

A empresa deverá entregar o projeto aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução, em até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

A elaboração do projeto será acompanhada por comissão designada pelo CONDER, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários.

Os projetos deverão estar em conformidade com as leis municipais de uso e ocupação do solo, código de obras e edificação, normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio e deverá possuir conceito sustentável, priorizando soluções de baixo impacto ambiental, uso de materiais e técnicas construtivas sustentáveis.

O projeto deverá ser aprovado previamente pelo conder, em caso de eventuais necessidades/solicitações de alterações ou adaptações as mesmas deverão ser realizadas sem ônus ao CONDER.

Deverão ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (DWG, PDF e imagens renderizadas 3d) e físico (02 vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças e alvarás, prontos para a execução.

A execução do objeto consistirá na elaboração integral dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do



CONDER, a ser realizada pela empresa contratada de forma presencial e remota, garantindo acompanhamento técnico contínuo, interação com a comissão, seguindo o constante no Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.

A empresa contratada deverá desenvolver as atividades por meio de reuniões presenciais no CONDER, sempre que necessário, para alinhamentos técnicos, levantamentos, visitas ao local e apresentações de etapas do projeto, com atendimento remoto também via videoconferência, e-mail, telefone ou outras ferramentas adequadas, garantindo comunicação ágil e suporte técnico durante todas as fases de desenvolvimento dos projetos.

Devem ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (dwg, pdf) e físico (duas vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução

Os memoriais descritivos deverão conter detalhamento e especificações de todos os materiais necessários para a construção da edificação, de acordo com o que foi projetado e aprovado, conforme Memorial Descritivo Elaboração do Projeto.

Após a entrega e aprovação dos projetos, durante o prazo de 03 (três) anos, a empresa ficará comprometida em atualizar memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro ou outros documentos que se fizer necessário, sem ônus ao CONDER.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do contrato, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.



Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar o fornecimento do objeto, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, bem como, custos para o atendimento, custos de alimentação, diárias, deslocamento, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o CONDER designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

Conforme dispõe a Resolução nº 25/2023 do CONDER, a Diretora Executiva ou os Diretores de Programa deverão designar gestores e fiscais dos contratos celebrados pelo Consórcio, observando suas competências, com base em critérios previstos em regulamento específico de atuação dos agentes públicos.

O CONDER poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição neste caso dar-se-á após o projeto ser aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução.

6.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após entregar o projeto aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução, com o envio da nota fiscal eletrônica/fatura e boleto bancário e, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CONDER.

O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não execução do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e contrato, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, e demais informações solicitadas do CONDER ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deve ser encaminhada uma via digital para o e-mail conder@conder.sc.gov.br.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação médio é R\$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), considerando a entrega integral do projeto e pagamento único após a aprovação final.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	SUBELEMENTO/COMPLEMENTO	VALOR BLOQUEADO
2026	27	34.49.39.99	R\$ 145.450,00

São Miguel do Oeste/SC, 27 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por:

KATALINE CHIESA

27/01/2026 16:21:18

KATALINE CHIESA
DIRETORA DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ____/____

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO MORA** – Diretor Executivo do CONDER, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, _____, _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº ____/____, instaurado sob a modalidade de _____ nº ____/_____.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO E EXECUTIVO PARA EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARQUE AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, A SER IMPLANTADA NA BR-282, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, SECÇÃO ESTRADA GERAL VEADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, e o prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, condicionada à prévia obtenção e regularidade de todas as licenças, alvará de construção ou documentos equivalentes legalmente exigíveis, necessários ao pleno início e desenvolvimento da execução contratual.

2.1.1. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor para a execução do objeto, entendido este, como preço justo e suficiente para



execução do referido objeto, conforme segue:

3.2. Fica contratado o valor R\$....., entendido esse como preço justo e suficiente para execução do referido objeto.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.2. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA – Índice nacional de preços ao consumidor amplo - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	SUBELEMENTO/COMPLEMENTO	VALOR BLOQUEADO
2026	27	34.49.39.99	R\$ 145.450,00

CLAÚSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após entregar o projeto aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução, com o envio da nota fiscal eletrônica/fatura e boleto bancário e, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CONDER.

6.2. O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não execução do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.3. A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e contrato, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, e demais informações solicitadas do CONDER ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deve ser encaminhada uma via digital para o e-mail conder@conder.sc.gov.br.



6.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratada deverá realizar a prestação de serviços, conforme segue:

7.1.1. A empresa deverá entregar o projeto aprovado nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução, em até 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.

7.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

7.1.3. A elaboração do projeto será acompanhada por comissão designada pelo CONDER, a qual será responsável pela análise e aceitação do referido projeto. A seu critério poderão ser exigidos outros documentos além dos aqui mencionados se considerados necessários.

7.1.4. Os projetos deverão estar em conformidade com as leis municipais de uso e ocupação do solo, código de obras e edificação, normas técnicas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio e deverá possuir conceito sustentável, priorizando soluções de baixo impacto ambiental, uso de materiais e técnicas construtivas sustentáveis.

7.1.5. O projeto deverá ser aprovado previamente pelo conder, em caso de eventuais necessidades/solicitações de alterações ou adaptações as mesmas deverão ser realizadas sem ônus ao CONDER.

7.1.6. Deverão ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (DWG, PDF e imagens renderizadas 3d) e físico (02 vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças e alvarás, prontos para a execução.

7.1.7. A execução do objeto consistirá na elaboração integral dos projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura da Edificação Administrativa do Centro de Educação Ambiental e Parque Ambiental do CONDER, a ser realizada pela empresa contratada de forma presencial e remota,



garantindo acompanhamento técnico contínuo, interação com a comissão, seguindo o constante no Memorial Descritivo Elaboração de Projeto.

7.1.8. A empresa contratada deverá desenvolver as atividades por meio de reuniões presenciais no CONDER, sempre que necessário, para alinhamentos técnicos, levantamentos, visitas ao local e apresentações de etapas do projeto, com atendimento remoto também via videoconferência, e-mail, telefone ou outras ferramentas adequadas, garantindo comunicação ágil e suporte técnico durante todas as fases de desenvolvimento dos projetos.

7.1.9. Devem ser apresentados todos os projetos finalizados, em meio digital (dwg, pdf) e físico (duas vias), junto com as anotações de responsabilidade técnica ART/RRT quitadas, memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descritivo de BDI, aprovados nos órgãos competentes, com as devidas licenças, alvará de construção ou documento equivalente, prontos para a execução

7.1.10. Os memoriais descritivos deverão conter detalhamento e especificações de todos os materiais necessários para a construção da edificação, de acordo com o que foi projetado e aprovado, conforme Memorial Descritivo Elaboração do Projeto.

7.1.11. Após a entrega e aprovação dos projetos, durante o prazo de 03 (três) anos, a empresa ficará comprometida em atualizar memoriais descritivos e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro ou outros documentos que se fizer necessário, sem ônus ao CONDER.

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do contrato, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.



7.5. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar o fornecimento do objeto, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital e anexos, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo para Apuração de Infrações Administrativas para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

7.6. O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, bem como, custos para o atendimento, custos de alimentação, diárias, deslocamento, dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.1.2. Fornece ao CONDER sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, a critério do consórcio a sua aceitação.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do



objeto deste contato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 27/2024 do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa será calculada na forma da Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o compute da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.



§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

10.5. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas na Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

10.10. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega do objeto e, não sendo fornecido, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize seu fornecimento ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas na Resolução.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu (sua) fiscal o(a) Sr.(a). _____, (cargo)_____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

12.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONDER na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de ____ de ____.

RESPONSÁVEL CONDER
Contratante

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato.

CPF: _____

RAZÃO SOCIAL
Contratada

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura deste.



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETO DE EDIFICAÇÃO NOVA, ABRANGENDO UM EDIFÍCIO PÚBLICO DESTINADO A EDIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE ENSINO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 1.000 M², DISTRIBUÍDA EM PAVIMENTOS, ALÉM DA ÁREA DESTINADA AO ESTACIONAMENTO. INSERIDO EM UM LOTE DE APROXIMADAMENTE 600 M², (ESTA METRAGEM É APENAS PARA DIMENSIONAMENTO DA ÁREA, PODENDO TER VARIAÇÕES) SITO NA BR-282, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, SEÇÃO ESTRADA GERAL VEADO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC OS PROJETOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DEVERÁ POSSUIR CONCEITO SUSTENTÁVEL. PRIORIZANDO SOLUÇÕES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, USO DE MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS SUSTENTÁVEIS. O PROJETO DEVERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELO CONDER, EM CASO DE EVENTUAIS NECESSIDADES/SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES AS MESMAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM ÔNUS AO CONDER. DEVEM SER APRESENTADOS TODOS OS PROJETOS FINALIZADOS, EM MEIO DIGITAL (DWG, PDF E IMAGENS RENDERIZADAS 3D) E FÍSICO, JUNTO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART/RRT QUITADAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESCRITIVO DE BDI. APROVADOS NOS ORGÃOS COMPETENTES, COM AS DEVIDAS LICENÇAS E ALVARÁS, PRONTOS PARA A EXECUÇÃO. OS MEMORIAIS DESCRITIVOS DEVERÃO CONTER DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA
---	--



	EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O QUE FOI PROJETADO E APROVADO.
	COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS:
1.1. PROJETO ARQUITETÔNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO CONTEMPLANDO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO, DEFINIÇÃO DE CONCEITO E PARTIDO, COM APRESENTAÇÃO DE AO MENOS 03 (TRÊS) PROPOSTAS DE FACHADAS. DE MODO A ASSEGURAR ALTERNATIVAS PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE. IMAGENS RENDERIZADAS 3D, ACOMPANHADOS DE MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO DETALHAMENTOS DE TODOS OS ITENS E MATERIAIS. ATENDENDO O <u>PLANO DE NECESSIDADES</u> DESCRITO ABAIXO: - EDIFICAÇÃO COM AO MENOS 2 PAVIMENTOS (ESSA ESPECIFICAÇÃO É UMA ESTIMATIVA, PODERÁ SER APRESENTADA PROPOSTA DIFERENTE, PORÉM A MESMA DEVERÁ SER APROVADA PELO CONDER), COM VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO PREFERENCIALMENTE NATURAL. QUE ATENDA AO CONCEITO DE ARQUITETURA BIOCLIMÁTICA. - PREVER LAJE DE COBERTURA EM TODO O PAVIMENTO SUPERIOR, SERVINDO COMO ELEMENTO ESTRUTURAL, ISOLANTE TÉRMICO E DE PROTEÇÃO. COM ÀS SEGUINTE CONDIÇÕES: POSSUIR INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, PERMITIR O ACESSO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO, RECEBER TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO APROPRIADO. - AO MENOS UMA DAS ALTERNATIVAS DE PROJETO DEVERÁ PREVER A UTILIZAÇÃO DE LAJE NERVURADA MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA COM AUXÍLIO DE CUBETAS PLÁSTICAS, COM O OBJETIVO DE MANTER O SISTEMA APARENTE, COMPONDO O CONCEITO ARQUITETÔNICO DA EDIFICAÇÃO. - PREVER A IMPLANTAÇÃO DE TELHADO VERDE EM PARTE DA COBERTURA DA EDIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA ADEQUADO DE IMPERMEABILIZAÇÃO, DRENAGEM E CAMADA DE SUBSTRATO VEGETAL, VISANDO CONTRIBUIR PARA O CONFORTO TÉRMICO, A SUSTENTABILIDADE E A INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DO EMPREENDIMENTO.



- PREVER A INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRAS EM ÁREA DE DESTAQUE DO EMPREENDIMENTO.

- AS FACHADAS DA EDIFICAÇÃO VOLTADAS PARA A ÁREA DE VEGETAÇÃO, DEVEM POSSUIR SISTEMA DE FACHADA CONTÍNUA EM VIDRO (PELE DE VIDRO), POSSIBILITANDO UMA VISÃO AMPLA DA ÁREA EXTERNA. NESTE LOCAL, DEVERÁ SER PREVISTA A INSTALAÇÃO DE VIDRO INSULADO (DUPLO) COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. CONTENDO DUAS LÂMINAS, SEPARADAS POR CÂMARA DE AR OU GÁS INERTE, VEDADA PERIMETRALMENTE. A FACE EXTERNA DEVE SER COMPOSTA POR VIDRO DE CONTROLE SOLAR REFLETIVO, COM CAPACIDADE DE REDUZIR A TRANSMISSÃO TÉRMICA E RADIAÇÃO SOLAR. E A FACE INTERNA DEVE SER COMPOSTA POR VIDRO INCOLOR LAMINADO OU TEMPERADO.

- PREVER BRISES DE SOMBREAMENTO NAS DEMAIS FACHADAS, CONFORME ORIENTAÇÃO DE INSOLAÇÃO, COM OBJETIVO DE REDUZIR A CARGA TÉRMICA INCIDENTE, AUMENTAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROPORCIONAR CONFORTO TÉRMICO.

CONTER NO PRIMEIRO PAVIMENTO:

- RECEPÇÃO COM ESPAÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO.

- PREVER, NA RECEPÇÃO – PARTE INTERNA DA EDIFICAÇÃO, A INSTALAÇÃO DE PAREDE COM JARDIM VERTICAL NATURAL INTEGRADO A CASCATA DE ÁGUA DECORATIVA, COMPONDO ELEMENTO PAISAGÍSTICO E ESTÉTICO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ARQUITETÔNICA. UTILIZANDO SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA ABASTECIDO PRIORITARIAMENTE POR ÁGUA DE COLETA PLUVIAL. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO ADEQUADO PARA EVITAR ODORES, PROLIFERAÇÃO DE ALGAS E DESPERDÍCIO HÍDRICO.

- COZINHA COM REFETÓRIO PARA ATENDER APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS, COM ESPAÇO PARA REFEIÇÕES, ARMÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E INSUMOS, PIA, GELADEIRA, FOGÃO, MICROONDAS. DEVERÁ PREVER A IMPERMEABILIZAÇÃO ADEQUADA DE PISOS E RODAPÉS, UTILIZANDO MATERIAIS E TÉCNICAS QUE ASSEGUREM ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA, EM



CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

- LAVANDERIA COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, TANQUE, MÁQUINA DE LAVAR E ESPAÇO ADEQUADO PARA ESTENDIMENTO E SECAGEM DE PANOS E TOALHAS. DEVERÁ PREVER A IMPERMEABILIZAÇÃO ADEQUADA DE PISOS E RODAPÉS, UTILIZANDO MATERIAIS E TÉCNICAS QUE ASSEGUREM ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

- ALMOXARIFADO COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARQUIVO MORTO, COM APROXIMADAMENTE 25 M² DE ÁREA.

- SALA PARA CENTRAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES, CONFORME NECESSIDADE.

- SALA DE ESPERA COM ESPAÇO PARA ALGUMAS CADEIRAS, MESAS E POLTRONAS, COM APROXIMADAMENTE 35 M² DE ÁREA.

- BANHEIROS PARA ATENDER O PRIMEIRO PAVIMENTO DA EDIFICAÇÃO E O AUDITÓRIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE. ALTURA TOTAL DO PISO AO TETO EM TODAS AS DIVISÓRIAS, PAREDES RESISTENTES À UMIDADE, COM PORTAS E FECHADURAS ADEQUADAS. ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT E LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO ADEQUADA DE PISOS E RODAPÉS, UTILIZANDO MATERIAIS E TÉCNICAS QUE ASSEGUREM ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

- ANTESSALA PARA O AUDITÓRIO.

- SALA DE AULA/AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 (CEM) ASSENTOS EM FORMATO PLATEIA, OU ALTERNATIVAMENTE 50 (CINQUENTA) ASSENTOS COM MESAS EM FORMATO SALA DE AULA. DEVERÁ CONTEMPLAR PALCO FRONTAL, COM ACESSOS INDEPENDENTES INTERNO E EXTERNO, E PREVER A



INSTALAÇÃO DE PROJETO MULTIMÍDIA EM TETO, NO MODO INVERTIDO.

- ESCADAS, CONFORME NORMAS DE ACESSIBILIDADE E BOMBEIROS.

- ELEVADOR OU SIMILAR QUE ATENDA AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

CONTER NO SEGUNDO PAVIMENTO:

- AMBIENTE PRINCIPAL DIVIDIDO COM PAREDES EM VIDRO DE SEGURANÇA (LAMINADO OU TEMPERADO), COM PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AO PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO. EXCETUANDO AS PAREDES DOS BANHEIROS.

- PREVER A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA COM JARDIM VERTICAL NATURAL, CONFORME VIABILIDADE E DISPONIBILIDADE ARQUITETÔNICA DO PROJETO.

- SALA DOS IPÊS-AMARELOS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 10 ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM MESAS MEDINDO 1,50 M X 0,80 M, COM ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO. PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS.

- SALA DAS ARAUCÁRIAS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 12 ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM MESAS MEDINDO 1,50 M X 0,80 M, COM ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO. PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS.

- SALA DAS PAINEIRAS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 12 ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM MESAS MEDINDO 1,50 M X 0,80 M, COM ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO. PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS.

- SALA DAS GRÁPIAS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 15 PESSOAS, COM MESA DE REUNIÃO E CADEIRAS, ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO, PREVISÃO DE PROJETORES OU TELAS, PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS.

- SALA DOS CEDROS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 10 PESSOAS, COM MESA DE REUNIÃO E CADEIRAS, ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO,



	PREVISÃO DE PROJETORES OU TELAS, PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS. - SALA DOS ANGICOS: COM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR 6 PESSOAS, COM MESA DE REUNIÃO E CADEIRAS, ESPAÇO DE CIRCULAÇÃO ADEQUADO, PREVISÃO DE PROJETORES OU TELAS, PONTOS DE ENERGIA E REDES ESTRATEGICAMENTE POSICIONADOS. - BANHEIROS PARA ATENDER A PARTE SUPERIOR DA EDIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. ALTURA TOTAL DO PISO AO TETO EM TODAS AS DIVISÓRIAS, PAREDES RESISTENTES À UMIDADE, COM PORTAS E FECHADURAS ADEQUADAS. PREVER UMA DUCHA EM CADA SANITÁRIO (FEMININO E MASCULINO), COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT E LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE. IMPERMEABILIZAÇÃO ADEQUADA DE PISOS E RODAPÉS, UTILIZANDO MATERIAIS E TÉCNICAS QUE ASSEGUREM ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. - ALMOXARIFADO COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARQUIVO MORTO, COM APROXIMADAMENTE 25 M² DE ÁREA.
1.2. PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE, VISANDO ADEQUAR OS ESPAÇOS FÍSICOS ÀS NORMAS VIGENTES, PROMOVENDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS APLICÁVEIS.
1.3. PROJETO PAISAGÍSTICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E/OU URBANÍSTICO, COMPREENDENDO: O ESPAÇO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO O PLANEJAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E INTEGRAÇÃO DE ÁREAS VERDES, MOBILIÁRIOS URBANO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES AMBIENTAIS VIGENTES. CONTENDO:



	PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES CONSTRUTIVOS. ESPECIFICAÇÃO BOTÂNICA (NOME CIENTÍFICO E POPULAR, PORTE, ESPAÇAMENTO E CARACTERÍSTICAS) DE ESPÉCIES NATIVAS E ADAPTADAS AO CLIMA LOCAL. INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE GRAMADOS, ARBUSTOS, ÁRVORES, CANTEIROS. LAYOUT E ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, DECKS, ETC.). PROJETO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E FUNCIONAL. PROJETO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA, SE NECESSÁRIO.
1.4. PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A EDIFICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, LEGISLAÇÕES ESTADUAIS E INSTRUÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMPETENTE. PLANTAS BAIXAS E CORTES COM INDICAÇÃO DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE NECESSÁRIOS, MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO, MANUAL DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS INSTALADOS.
1.5. PROJETO LUMINOTÉCNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA A EDIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO AMBIENTE, ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, BOAS PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E REQUISITOS DE SEGURANÇA, CONFORTO VISUAL E SUSTENTABILIDADE, ABRANGENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO. MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO CRITÉRIOS DE PROJETO, NORMAS APLICADAS, NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA E UNIFORMIDADE, TIPOS DE ILUMINAÇÃO (DIRETA, INDIRETA, DIFUSA, DE DESTAQUE, CÊNICA, DECORATIVA E OUTRAS). PLANTA BAIXA E CORTES COM A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, COMANDOS E CIRCUITOS. DETALHES DE FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. INDICAÇÃO DE SOLUÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – LED, AUTOMAÇÃO, SENSORES DE PRESENÇA, DIMERIZAÇÃO E OUTROS.
1.6. PROJETO ELÉTRICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO. CONTEMPLANDO DEFINIÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, QUADROS DE



DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ESPECIFICAÇÕES DE CONDUTORES, ELETRODUTOS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E COMANDO. ELABORAÇÃO DE PLANTAS, DIAGRAMAS UNIFILARES E DETALHES CONSTRUTIVOS.

O QUADRO DE COMANDO DA REDE ELÉTRICA DEVERÁ SER ESTRATÉGIAMENTE DIMENSIONADO E POSICIONADO, CONTEMPLANDO A SEPARAÇÃO DAS REDES CONFORME O TIPO DE EQUIPAMENTO E A SETORIZAÇÃO POR SALAS, DE MODO A GARANTIR SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, FACILIDADE DE MANUTENÇÃO.

DEVE SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO A DEMANDA MÁXIMA DE TODOS OS SISTEMAS, INCLUINDO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO, CHUVEIROS, TORNEIRAS ELÉTRICAS, MICROONDAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS. DEVE-SE PREVER MARGEM DE SEGURANÇA PARA EVITAR SOBRECARGA EM PERÍODOS DE TEMPERATURAS EXTREMAS, TANTO FRIAS QUANTO QUENTES, GARANTINDO OPERAÇÃO SEGURA E CONTÍNUA.

O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA E DADOS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO EM TODAS AS SALAS CONFORME DEMANDA, DISTRIBUÍDOS EM CAIXAS EMBUTIDAS NO PISO, COM TAMPAS ARTICULADAS RESISTENTES AO TRÁFEGO DE PESSOAS. AS CAIXAS DEVERÃO PERMITIR A CONEXÃO ELÉTRICA E LÓGICA PARA CADA ESTAÇÃO, COM ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS DEVIDAMENTE DIMENSIONADOS, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, E INTEGRADAS AO LAYOUT DEFINIDO NO PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO.

INFRAESTRUTURA PARA CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS, PREVISÃO E DIMENSIONAMENTO DE PONTO DE RECARGA ELÉTRICA, COM CONDUTORES, QUADROS DE PROTEÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA ESPECÍFICOS, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÃO LOCAL.

PREVISÃO, DEFINIÇÃO, DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA EM CONFIGURAÇÃO HÍBRIDA (COM BATERIAS), CONFORME A DEMANDA ENERGÉTICA DA



	EDIFICAÇÃO, CONSIDERANDO O PERFIL DE CONSUMO, POTÊNCIA INSTALADA, AUTONOMIA DESEJADA, CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA. O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR ESTUDO TÉCNICO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA, INCLUINDO MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, INVERSORES HÍBRIDOS, SISTEMA DE BATERIAS, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. PREVER INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COMPLETA PARA SUPORTE AO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, LIGAÇÕES ELÉTRICAS PARA BOMBAS, CONTROLES ELETRÔNICOS, SENSORES, QUADROS DE COMANDO LIGADOS AO SISTEMA SOLAR TÉRMICO, E EVENTUALMENTE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA.
1.7. PROJETO HIDRÁULICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO COMPLETO. CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSIDERANDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR O LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E PONTOS DE ÁGUA DA EDIFICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, DIÂMETROS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS. MEMORIAL DE CÁLCULO E DETALHAMENTO EM PLANTA. PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA: DIMENSIONAMENTO DE TUBULAÇÕES, RESERVATÓRIOS, REGISTROS E VÁLVULAS DE CONTROLE, CONFORME NECESSIDADE. PROJETO DE ÁGUA QUENTE: CONTEMPLANDO O SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E SUPORTE ELÉTRICO. COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS COLETORES SOLARES, RESERVATÓRIOS E TUBULAÇÕES. O PROJETO DEVE PREVER A INDICAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E REUSO DE ÁGUAS SERVIDAS, BUSCANDO OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. DEVE-SE PRIORIZAR SOLUÇÕES QUE TORNEM A EDIFICAÇÃO O MAIS



	AUTOSSUSTENTÁVEL POSSÍVEL, CONSIDERANDO EFICIÊNCIA, SEGURANÇA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. PREVISÃO DE REGISTROS SETORIZADOS E IDENTIFICADOS PARA CONTROLE E MANUTENÇÕES.
1.8. PROJETO SANITÁRIO	ELABORAÇÃO DE PROJETO SANITÁRIO COMPLETO, CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DE TODO O SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES. O PROJETO DEVE GARANTIR A SEGURANÇA, ESTANQUEIDADE E HIGIENE DO SISTEMA. AS SOLUÇÕES DEVEM PRIORIZAR A FACILIDADE DE MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO PERIÓDICA. O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E PONTOS GERADORES DE ESGOTO SANITÁRIO DA EDIFICAÇÃO. PROJETO COMPLETO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO (RAMAIS, SUBCOLETORES, COLUNAS DE QUEDA E COLETOR PREDIAL). DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DAS TUBULAÇÕES DE VENTILAÇÃO SANITÁRIA (VENTILAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA). DEFINIÇÃO, DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DAS CAIXAS DE INSPEÇÃO, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS SIFONADAS E CAIXAS DE PASSAGEM E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DA EDIFICAÇÃO, CONSIDERANDO O TIPO DE USO, O NÚMERO DE USUÁRIOS, A VAZÃO DE EFLUENTES GERADOS E AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO. O ESCOPO DEVERÁ CONTEMPLAR ESTUDO TÉCNICO E DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA DE TRATAMENTO MAIS ADEQUADA À REALIDADE DA EDIFICAÇÃO, LEVANDO EM CONTA ASPECTOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS. APRESENTAÇÃO EM PLANTA BAIXA, CORTES E ESQUEMAS ISOMÉTRICOS DE TODA A REDE SANITÁRIA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS, DIÂMETROS E CONEXÕES PREVISTOS.



1.9. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL COMPLETO, PRIORIZANDO A EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA, GARANTINDO O ADEQUADO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR: LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, TOPOGRAFICA E ESTUDO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DO TERRENO. DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DE CALHAS, CONDUTORES VERTICAIS E HORIZONTAIS, CAIXAS DE CAPTAÇÃO, GRELHAS, BOCA DE LOBO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE COLETA E CONDUÇÃO DA ÁGUA DE CHUVAS. PREVISÃO E DIMENSIONAMENTO DE SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO RESERVATÓRIOS, FILTROS, CONEXÕES, E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS. DEFINIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE CONDUÇÃO ATÉ O PONTO DE LANÇAMENTO ADEQUADO (REDE PÚBLICA EXISTENTE, DISSIPADORES OU SISTEMA DE INFILTRAÇÃO NO LOTE). MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. PLANTAS, CORTES, DETALHES CONSTRUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA.
1.10. PROJETO ESTRUTURAL	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO, CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA EDIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO IN LOCO. CONSIDERANDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CARGAS PERMANENTES E VARIÁVEIS, E AS ESPECIFICIDADES DO SEU USO. DEVERÁ SER ELABORADO MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANTAS, CORTES, DETALHES CONSTRUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS.



		PREVER CARGA DO TELHADO VERDE E DEMAIS ITENS SOLICITADOS NO PLANO DE NECESSIDADES DO PROJETO ARQUITETÔNICO. O PROJETO DEVERÁ PREVER SOLUÇÕES QUE GARANTAM SEGURANÇA, ESTABILIDADE, DURABILIDADE E VIABILIDADE CONSTRUTIVA, BUSCANDO OTIMIZAÇÃO DE MATERIAIS E CUSTO. DEVERÁ SER COMPATIBILIZADO COM OS DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES, EVITANDO INTERFERÊNCIAS NA EXECUÇÃO.
1.11. PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	DE DE	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DESTINADO A PREPARAÇÃO DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO. DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES RELACIONADAS, GARANTINDO SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE. O PROJETO DEVE CONTEMPLAR: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DETALHADO DO TERRENO; DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE CORTE E ATERRO NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DO TERRENO ÀS CONDIÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO; CÁLCULO DE VOLUMES DE TERRA A SEREM ESCAVADOS, TRANSPORTADOS, REMOVIDOS OU UTILIZADOS PARA ATERRO; INDICAÇÃO DE MÉTODOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO; PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DURANTE A EXECUÇÃO, INCLUINDO MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO E CONTROLE DE POEIRA; MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESENHOS NECESSÁRIOS; RECOMENDAÇÕES PARA DRENAGEM SUPERFICIAL DURANTE E APÓS A MOVIMENTAÇÃO.
1.12. PROJETO DE LÓGICA E COMUNICAÇÃO		A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LÓGICA E COMUNICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR DE FORMA INTEGRAL A INFRAESTRUTURA DE REDES DE DADOS, TELEFONIA, SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E CABEAMENTO ESTRUTURADO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS. O PROJETO DEVERÁ INCLUIR O LEVANTAMENTO DETALHADO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE PARA TODOS OS AMBIENTES, COM POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DOS PONTOS EM



	CONSONÂNCIA COM O PLANO DE NECESSIDADES E O PROJETO ARQUITETÔNICO. DEVERÃO SER REALIZADOS O DIMENSIONAMENTO E A ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CABEAMENTO ESTRUTURADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DOS PONTOS DE REDE E TELEFONIA, COMPREENDENDO CAIXAS DE PISO E PONTOS DE PAREDE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO. A INFRAESTRUTURA DEVERÁ ABRANGER CABEAMENTO PARA TELEFONIA, REDES LOCAIS, ACESSO À INTERNET, SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS SISTEMAS INTEGRADOS, ALÉM DA ESPECIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE REDE, TAIS COMO SWITCHES, ROTEADORES, SERVIDORES E OUTROS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS. O PROJETO DEVERÁ CONTEMPLAR, AINDA, A ELABORAÇÃO DE DIAGRAMAS DE REDE, PLANTAS BAIXAS E MEMORIAL DESCRITIVO, ASSEGURANDO A PLENA FUNCIONALIDADE, EFICIÊNCIA E COMPATIBILIDADE ENTRE TODOS OS SISTEMAS PREVISTOS.
1.13. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, VISANDO CONFORTO TÉRMICO, QUALIDADE DE AR E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. O PROJETO DEVERÁ INCLUIR: LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES TÉRMICAS E DO PERFIL DE OCUPAÇÃO DOS AMBIENTES, DIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEFINIÇÃO DO SISTEMA MAIS ADEQUADO (SPLIT, CASSETE, CENTRAL, ENTRE OUTROS), INCLUINDO CÁLCULO DE CARGAS TÉRMICAS. PROJETO DOS DUTOS DE AR, REDE HIDRÁULICA PARA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CORRELATAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS DE CONTROLE, FILTROS E SISTEMAS COMPLEMENTARES.



		INDICAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E SUSTENTABILIDADE. ELABORAÇÃO DE PLANTAS, DIAGRAMAS, DETALHES CONSTRUTIVOS E MEMORIAL DESCRITIVO.
1.14. PROJETO DE COMPATIBILIZAÇÃO		APRESENTAR TODOS OS PROJETOS EXECUTIVOS CITADOS ACIMA CORRIGIDOS E COMPATIBILIZADOS, VISANDO A INTEGRAÇÃO ENTRE ELES, CORREÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E A ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. SENDO FUNDAMENTAL PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS, RETRABALHOS, ATRASOS E CUSTOS ADICIONAIS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA. DEVE REALIZAR A ANÁLISE, REVISÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, IDENTIFICANDO INTERFERÊNCIAS E CONFLITOS TÉCNICOS COM AUXÍLIO DE FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA ANÁLISE, COMO SOFTWARES DE MODELAGEM E DETECÇÃO DE CONFLITOS.
2. ÁREA EXTERNA		SERVIÇOS DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA PROJETO COMPLETO DA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS. LEVANTAMENTO COM DEFINIÇÃO DE CONCEITO E PARTIDO ARQUITETÔNICO, ADMITINDO AJUSTES E ALTERAÇÕES, DE MODO A GARANTIR A ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE. A ÁREA DESTINADA AO PARQUE AMBIENTAL É DE APROXIMADAMENTE 20.000,00 M², TOTALMENTE INSERIDA EM ÁREA DE VEGETAÇÃO PERMANENTE. LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (DESCRITO NO ÍTEM 1.) DEVERÁ SER VERIFICADO E DEFINIDO OS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS QUE RESULTE NO MENOR IMPACTO AMBIENTAL POSSÍVEL, PRIORIZANDO ALTERNATIVAS QUE NÃO OCASIONEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO OU, QUANDO INEVITÁVEL, QUE CAUSEM O MÍNIMO DE INTERFERÊNCIA AMBIENTAL. INTEGRANDO O PROJETO AO MEIO NATURAL, RESPEITANDO A TOPOGRAFIA E A VEGETAÇÃO EXISTENTE.



OS PROJETOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, NORMAS DE ACESSIBILIDADE, NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E DEVERÁ POSSUIR CONCEITO SUSTENTÁVEL.

DEVERÁ PRIORIZAR SOLUÇÕES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, USO DE MATERIAIS SUSTENTÁVEIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS QUE PROMOVAM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE E INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE.

O PROJETO DEVERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELO CONDER, EM CASO DE EVENTUAIS NECESSIDADES/SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÕES OU ADAPTAÇÕES AS MESMAS DEVERÃO SER REALIZADAS SEM ÔNUS AO CONDER.

DEVEM SER APRESENTADOS TODOS OS PROJETOS FINALIZADOS, EM MEIO DIGITAL (DWG, PDF E IMAGENS RENDERIZADAS 3D) E FÍSICO, JUNTO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART/RRT QUITADAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS COM OS DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESCRITIVO DE BDI. APROVADOS NOS ORGÃOS COMPETENTES, COM AS DEVIDAS LICENÇAS E ALVARÁS, PRONTOS PARA A EXECUÇÃO.

COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS:

- PREVISÃO DE ACESSO RESTRITO, COM INÍCIO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
- SINALIZAÇÕES INTERPRETATIVAS DISTRIBUIDAS EM TODO O PARQUE.
- PASSARELA SUSPensa SOBRE A ÁREA DE VEGETAÇÃO, COM COMPRIMENTO DE ATÉ 1200 METROS, LARGURA DE 2 METROS, PROTEÇÃO LATERAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
- AO MENOS 4 ÁREAS DE DESCANSO E OBSERVAÇÃO EM MEIO A PASSARELA, PARA CONTEMPLAÇÃO DA PAISAGEM E MONITORAMENTO DA FAUNA/FLORA, ATRAVÉS DE DECKS COBERTOS E ABERTOS.



- TORRE DE OBSERVAÇÃO ELEVADA, LOCALIZADA DE FORMA APROXIMADA NO CENTRO DA ÁREA DISPONÍVEL PARA O PARQUE, COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE ALTURA.

- TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO SER PROJETADAS INTEGRALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, GARANTINDO A DURABILIDADE, SEGURANÇA E CONFORMIDADE AMBIENTAL. CASO HAJA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ISSO DEVERÁ SER APROVADO PELO CONDER.

- AS FUNDAÇÕES DAS ESTRUTURAS DEVEM SER PROJETADAS EM CONCRETO ARMADO OU OUTRO MATERIAL QUE GARANTA ALTA DURABILIDADE.

- PREVER LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA AUTOMATIZADA PARA MONITORAMENTO CLIMÁTICO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS.

- ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO, CONTEMPLANDO O DIMENSIONAMENTO E DETALHAMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS A SEREM IMPLANTADOS NO PARQUE AMBIENTAL. CONSIDERANDO NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, CARGAS PERMANENTES E VARIÁVEIS, E AS ESPECIFICIDADES DO SEU USO. DEVERÁ SER ELABORADO MEMORIAIS DE CÁLCULO, PLANTAS, CORTES, DETALHES CONSTRUTIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA, INCLUINDO FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS.

Informações complementares a serem incluídas:

- Sondagem da parte estrutural para desenvolvimento do projeto (parte estrutural).
- O projeto deverá prever ainda a compatibilidade com relevo do solo da área a ser construída.
- Analisar se os projetos deverão abranger, de forma integrada, o sistema de acessos ao empreendimento, contemplando a compatibilização do traçado e das condições de circulação desde o ponto de acesso/saída da rodovia até a entrada principal da edificação, incluindo vias internas, passeios, rampas, áreas de embarque e desembarque, sinalização e demais elementos necessários à circulação segura e funcional de pedestres e veículos.



- Domínio de softwares de modelagem e compatibilização de projetos BIM (Building Information Modeling), será retirado ou iremos permanecer com essa exigência (específica).
- Prazo de entrega do projeto com as liberações dos órgãos competentes: 12 (doze) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazo adequado a ser definido em consenso entre as partes.

